

Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU): Implantação com ética, técnica e responsabilidade



O que é a TANU?

A TANU é um direito do recém-nascido, garantido pela Lei Federal nº 12.303 desde 2010.

É uma estratégia que deve ser realizada em todos os recém-nascidos para a identificação daqueles com grande possibilidade de terem nascido com uma deficiência auditiva.

Por que fazer a TANU?

Porque o diagnóstico e o início do tratamento da deficiência auditiva devem ocorrer o mais cedo possível, no máximo até o 3º mês de vida da criança, devido à grande plasticidade do sistema nervoso central nessa fase da vida.

Como fazer a TANU?

As técnicas recomendadas atualmente são procedimentos eletrofisiológicos e eletroacústicos, conhecidos como o registro das Emissões Otoacústicas Evocadas e o Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico, considerados testes sensíveis e específicos para identificar as perdas auditivas mais importantes, que podem afetar o desenvolvimento da linguagem e psicossocial das crianças. Um desses testes é conhecido como o “Teste da Orelhinha”, em que a criança deve estar quieta, calma e, preferencialmente, dormindo.

Qual o melhor local para fazer a TANU?

A TANU deve ser realizada na maternidade, antes da alta da criança, entre 24 e 48 horas após o nascimento. Neste momento, a criança dorme muito, portanto, o teste torna-se rápido.

Em maternidades de pequenos municípios ou com poucos nascimentos por mês, a TANU pode ser realizada de forma ambulatorial, imediatamente após a alta hospitalar, ainda no 1º mês de vida.

Quem pode fazer a TANU?

A TANU deve ser realizada por profissionais capacitados e legalmente habilitados. Os **fonoaudiólogos** e os **médicos** são os únicos profissionais capacitados e habilitados para a realização da TANU, de forma a identificar adequadamente os casos suspeitos, evitar encaminhamentos desnecessários para diagnóstico e acolher com responsabilidade os anseios da família.

O que fazer quando houver falha na TANU?

Se o primeiro teste da TANU der um resultado alterado, a criança deve refazê-lo dentro de 15 a 30 dias no máximo. Se a alteração da TANU persistir, o bebê deve ser encaminhado **imediatamente** a um serviço de Saúde Auditiva para confirmação do diagnóstico de deficiência auditiva.

Se confirmada a deficiência, os tratamentos necessários deverão ser iniciados prontamente! Para garantir esta prontidão, antes de iniciar um Programa de Triagem Auditiva Neonatal Universal, gestores e profissionais de saúde devem assegurar que toda a engrenagem de encaminhamento para diagnóstico e tratamento esteja bem formalizada e organizada.



/ConselhoFederalFonoaudiologia



/Cffono



/Cffono



www.fonoaudiologia.org.br



fono@fonoaudiologia.org.br

Colaboração: Doris Lewis e Cláudia Taccollini



CFFa
Conselho Federal de Fonoaudiologia